



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

00088

LEI COMPLEMENTAR.....260/2004.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12, DA LEI COMPLEMENTAR N. 220/2003 DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições , faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º) - O artigo 12, da Lei Complementar Municipal n. 200/2003 de 03 de setembro de 2003, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

"Artigo 12 - A jornada de trabalho será de (20) vinte horas semanais.

I - Fica instituída a jornada de trabalho de (20) vinte horas semanais ao cargo de Assessor Jurídico, descrito pela referência XII, do Anexo I desta Lei Complementar."

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

000087

ARTIGO 3º) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2004.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, em
10 de dezembro de 2004.


DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação os termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, em 10 de dezembro de 2004.


VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo